



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

FORMULÁRIO DE AUXÍLIO TRANSPORTE (LEIA AS INSTRUÇÕES NO VERSO DESTES FORMULÁRIO)

() SOLICITAÇÃO () SUSPENSÃO () ALTERAÇÃO (ENDEREÇO/REMOÇÃO)
() RECADASTRAMENTO () NÃO OPTANTE

NOME COMPLETO

--

Matrícula SIAPE

LOCAL DO EXERCÍCIO

--	--

CARGO/FUNÇÃO

CARGA HORÁRIA SEMANAL

--	--

SITUAÇÃO

() Técnico Médio () Técnico Superior () Docente () Outros _____

TELEFONES (Residencial e Celular)

E-MAIL

-	
---	--

ENDEREÇO RESIDENCIAL

--

CIDADE

CEP

--	--

COMPROVANTE DE ENDEREÇO APRESENTADO (se não estiver no nome do servidor, este deverá apresentar declaração que ateste a sua moradia no endereço informado).

() ESCRITURA () CONTRATO DE LOCAÇÃO () IPTU () LUZ () ÁGUA () TELEFONE FIXO

DECLARO, PARA FINS DE PERCEPÇÃO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), que no trajeto de deslocamento residência-trabalho (RT), trabalho-residência (TR), ou no caso de acumulação lícita, trabalho/trabalho (TT), **UTILIZO OS TRANSPORTES COLETIVOS** abaixo relacionados, na quantidade diária indicada:

Tipo de trajeto (RT), (TR) ou (TT)	Empresa	Linha	Tarifa unitária
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

			R\$
			R\$
VALOR TOTAL DIÁRIO			R\$

DECLARO TAMBÉM QUE NÃO FAÇO USO DE VEÍCULO PRÓPRIO OU QUALQUER OUTRO MEIO DE TRANSPORTE NÃO REGULAMENTADO OU NÃO COLETIVO NO TRAJETO RESIDÊNCIA-TRABALHO-RESIDÊNCIA E QUE ESTE PERCURSO É O MELHOR, CONSIDERANDO O CUSTO-BENEFÍCIO. Sendo assim, solicito o pagamento do benefício do Auxílio-Transporte e comprometo-me a atualizar este **REQUERIMENTO** no momento em que ocorrer alteração nas circunstâncias que fundamentaram a concessão do benefício, ou quando for instado a fazê-lo em função das necessidades da Administração Pública.

Brasília, DF, _____ de _____ de 20____

Assinatura do servidor

PARA USO DA DRGP/PRDI/IFB

VALOR TOTAL DIÁRIO	R\$
Despesa mensal, quantidade de dias considerados	22 dias
Valor Auxílio Transporte Mensal Bruto	R\$
Parcela do Beneficiário – 6% a deduzir	R\$
Auxílio Transporte usufruído pelo servidor	R\$

Informações Gerais:

1. O valor mensal do Auxílio Transporte será apurado a partir da diferença entre as despesas realizadas com transporte coletivo e o desconto correspondente a 6% (seis por cento) do vencimento do cargo efetivo ou emprego, ou do vencimento do cargo em comissão ou do cargo de natureza especial, o qual será retribuído pela União, em pecúnia.
2. O auxílio-transporte tem caráter indenizatório e não se incorpora ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão, em face de determinação legal.
3. Não são considerados para efeitos de pagamento do auxílio-transporte todas as ocorrências de afastamento, licenças, férias ou faltas.
4. O auxílio-transporte não pode ser desvirtuado na sua utilização.
5. O auxílio-transporte é devido para dois deslocamentos diários. Na ocorrência de acumulação de cargos ou empregos, pode o servidor optar pelo recebimento de auxílio-transporte para um deslocamento "trabalho-trabalho" em substituição a um percurso "trabalho-residência".
6. O auxílio-transporte não é rendimento tributável e não sofre a incidência do Plano de Seguridade Social do Servidor Público (PSS).
7. As diárias sofrem desconto do valor correspondente ao auxílio-transporte, exceto aquelas que referem-se à deslocamentos nos finais de semana.
8. O auxílio-transporte não será concedido em razão do uso de veículo próprio, transportes seletivos e especiais.

Previsão Legal:

Art. 60 da Lei 8.112/90, Decreto nº 2880/98, Decreto nº 3.014/99, Medida Provisória nº 2.165-36/2001 e Orientação Normativa nº 4 SRH/MPOG de 04 de abril de 2011.

BRASÍLIA, _____ de _____ de 20____

Coordenação de Administração de Pessoas-CDAP